

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL – SP
CONCURSO PÚBLICO 002/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos cargos **01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO** e **02 – GUARDA MUNICIPAL - FEMININO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL – SP.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, o enunciado da questão diz “*Considerando os sentidos dos enunciados e os objetivos do enunciador, marque a alternativa que indica corretamente as sequências textuais predominantes no texto acima.*” Observe bem o sintagma “*as sequências textuais predominantes*”. Trata-se de apontar quais delas aparecem com **PREDOMINÂNCIA**, isso não quer dizer que outras não possam aparecer, mas há apenas duas que sobressaem.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, de fato, entre as diversas noções semânticas que o futuro do pretérito pode expressar, encontra-se a expressão de um fato futuro condicionado a outro fato. Contudo, não é isso que as formas verbais empregadas no texto da prova expressam. Note que o texto traz a seguinte afirmação “*Everett exemplifica sua hipótese com exemplos da língua pirahã.*” Isto é, Daniel Everett usa dados colhidos da língua pirahã para exemplificar a sua hipótese, a qual diz que uma língua humana reflete as necessidades e os valores culturais do povo que se utiliza da língua. Ao dizer, por exemplo, que “*a língua pirahã não teria sentenças complexas (com subordinação), teria pouquíssimos termos de parentesco, e, segundo Everett, não possuiria nenhuma palavra específica para cores, nem para números (nem mesmo os numerais um e dois). Também não haveria registros orais, na língua pirahã, de mitos da criação, que configurem uma mitologia ou religião específica.*”, os autores do texto não estão expressando que algo acontecerá no futuro dependendo da ocorrência ou não ocorrência de outro fato; estão, na verdade, expressando a incerteza das hipóteses aventadas por Daniel Everett.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em seu enunciado, a questão pede para o candidato supor que ele próprio teria enviado o e-mail. Logo, o remetente (quem enviou o e-mail) seria o próprio candidato. João, Patrícia e Antônio são destinatários do e-mail, com a seguinte diferença: João (no campo “para”) é o destinatário principal; Patrícia (no campo “cc”) é destinatária secundária, recebendo uma cópia do e-mail; Antônio (no campo “cco”) é destinatário secundário oculto, recebendo uma cópia oculta do e-mail, o que significa que nenhum dos outros destinatários consegue ver que ele também recebeu uma cópia do e-mail.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Diante dos argumentos expostos, a questão foi anulada.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Recurso negado, pois a questão quer o resultado em metros
 $127 \text{ cm} = 1,27 \text{ m}$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo IX do Edital No. 002/2021: Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão objeto de recurso solicita que seja assinalada a opção INCORRETA referente aos princípios mínimos que regem a atuação das Guardas Municipais, conforme Lei 13.022/2014.

Desta forma, a única alternativa INCORRETA é o item “C”, pois trata sobre competências **e não sobre princípios**. Senão vejamos o que diz a Lei 13.022/14:

“Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão tem como fundamento a Lei 13.869/2019, que trata sobre os crimes de Abuso de Autoridade. No que se refere ao item “ I ” da questão, não existe qualquer erro, seja formal ou material que consubstancie uma possível anulação. Vejamos o que diz o artigo 1º da Lei 13.869/19:

“Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 7 de janeiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM